



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 697/2001, DE 24/10/2001 (Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a arcar com as despesas das festividades comemorativas do Aniversário da Emancipação Política do Município de Rosana, e dá outras providências”.

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

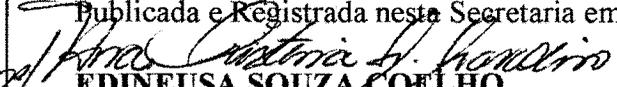
- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas das festividades comemorativas do Aniversário da Emancipação Política do Município de Rosana, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- Artigo 2º -** A destinação e as despesas a serem suportadas, ficarão a critério e a cargo da Comissão instituída pelo Decreto n.º 637, de 13/03/2001, que deve prestar contas das despesas realizadas ao final da última festividade programada, no prazo estipulado pelo referido Decreto.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
- Artigo 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2001.

  
DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES  
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
EDINEUSA SOUZA COELHO

Secretária Municipal

  
Dr. Fausto D. Nascimento Jr.  
Procurador Jurídico